

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**



N.º 002/ADRITEM/10212/2017

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 22 de Fevereiro (09:00:00) e 31 de Março (16:59:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção da GAL ADRITEM RURAL, nomeadamente o concelho de Santa Maria da Feira (freguesias de Milheirós de Poiares, Romariz; União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros; União das freguesias de

Canedo, Vale e Vila Maior e União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande); Oliveira de Azeméis (freguesias de Carregosa; Cesar; Fajões; Loureiro; Macieira de Sarnes; Ossela; São Martinho da Gândara; Vila de Cucujães; União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo; União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago da Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail; União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz); Gondomar (freguesias de Lomba; União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das freguesias de Melres e Medas) e Valongo (freguesias de Valongo e União das freguesias de Campo e Sobrado).



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 311 345,92 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula, discriminado em grelha anexa:

$$VGO = 0,05 OP + 0,20 PT + 0,25 TIR + 0,50 EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, com exceção do critério de seleção EDL, cuja pontuação é atribuída de 0 ou a pontuação conforme abaixo indicado:

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função do contributo para a valia da EDL:

Contributo 1- 8 pontos

Contributo 2 - 4 pontos

Contributo 3- 4 pontos

Contributo 4- 4 pontos



A análise do critério EDL será efetuada através do cumprimento dos seguintes contributos para a prossecução dos objetivos da EDL:

Objetivo Estratégico 1- Criar emprego e Reforçar a competitividade da economia local:

➤ **1- Contributo para a Criação de Valor na Gestão de Recursos e para a Estratégia Integrada de Desenvolvimento de Terras de Santa Maria.**

Candidaturas que integram actividades complementares de valorização dos recursos humanos (beneficiários ou trabalhadores da empresa beneficiária), técnicos, e/ou locais (incluindo produtos e território) enquadrados em projectos promovidos pela ADRITEM, ou em que a mesma é parceira/co-promotora.

A saber:

Actividades de valorização de competências dos beneficiários ou trabalhadores da empresa promotora – Projecto EMER-N (Declaração da entidade líder do projeto); Projecto Formação-Ação CAP Cultivar 2020 (beneficiários contratualizados ou indicados em candidatura);

Actividades de Valorização da comercialização em circuito curto (Iniciativa PROVE, Produtores registados na plataforma G-PROVE), Iniciativa PROVE + e ISCA relativos aos CLDS Direitos & Desafios 3G; Soberania Alimentar CLDS Projecto Time (declaração das entidades promotoras dos respetivos CLDS); iniciativa HFA (produtores com a participação em pelo menos um mercados da aldeia HFA); iniciativa SmartFarmer (produtores registados na plataforma);

Actividades de Valorização do Produto e Território: Promotores beneficiários de workshops de formação na área do Marketing e Comercialização, nomeadamente no âmbito da iniciativa “Cá se Fazem, Cá se Compram” do Projecto Há Festa na Aldeia/ Aldeias de Portugal e/ou cujos produtos sejam na sua grande maioria oriundos de explorações agrícola(s) provenientes da Bolsa Nacional de Terras ou de Aldeias classificadas como Aldeias de Portugal.

A verificação deste contributo é realizada internamente pelo GAL através dos contratos que integram as candidaturas ou projetos ou solicitando as respectivas Declarações e Confirmações aos Parceiros do respectivo Projecto. Valoração de 8 pontos.

Objetivo Estratégico 2- Reforçar a competitividade da fileira agroalimentar:

- **2- Promotor com integração/progressão na cadeia de valor da Agricultura ou único intermediário entre produtor e consumidor-** Promotor com produção própria ou com compra direta a produtores. A verificação será por registo do CAE do promotor e apresentação de evidências da compra direta (contratos, guias de transporte, faturas etc.). Valoração de 4 pontos.



Objetivo Estratégico 3- Preservar e valorizar o Património Rural e Identitário do Território:

- **3- Contributo de projeto para a preservação e qualificação dos recursos naturais e da paisagem rural** - Transformação de produtos agrícolas ou em processo de certificação em modo de produção reconhecida e/ou produtos com qualidade certificada (BIO, PI, DOP, IGP) e/ou comercialização de produtos locais de qualidade em processo de certificação. Sendo a verificação realizada através de documento comprovativo da respetiva certificação ou relativamente aos produtos a comercializar, a apresentação do comprovativo de abertura do procedimento do processo de certificação. Valoração de 4 pontos.
- **4- Melhorias da eficiência energética e/ou valorização ambiental** – A candidatura apresenta investimentos que visem a melhoria da eficiência energética e/ou valorização ambiental. Será verificado em sede de análise de candidatura pela identificação e/ou justificação do impacto dos investimentos propostos ao nível da eficiência energética e/ou ambiental, nomeadamente na intervenção em edifícios e/ou outras construções e/ou pela aquisição de equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à valorização energética e/ou ambiental, bem como equipamentos para utilização das energias renováveis. Valoração de 4 pontos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;

5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da Internet do GAL ADRITEM em www.adritem.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

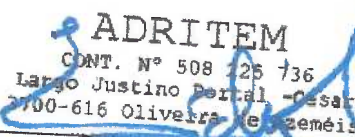
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sitio da internet do GAL ADRITEM em www.adritem.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRITEM através do endereço adritem@adritem.pt ou pelo telefone 256 878 230.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cesar, 17 de fevereiro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRITEM


ADRITEM
CONT. N.º 508 225 736
Largo Justino Perito - Cesar
3700-616 Oliveira de Azeméis

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)

